

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024
HOSPITAL GERAL DR. WALDEMAR ALCÂNTARA (HGWA)**

2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024 – HGWA

Secretaria da Saúde do Estado do Ceará

Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema – CEP: 60060-440
Fortaleza/CE – Fone: (85) 3101.5123

Documento assinado eletronicamente por: LAURO VIEIRA PERDIGAO NETO em 14/04/2025, às 21:20 VIRGINIA ANGELICA SILVEIRA REIS em 11/04/2025, às 11:36 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código EA67-AC09-A921-62B7.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024, QUE REGULAMENTA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO(A) HOSPITAL GERAL DR. WALDEMAR ALCÂNTARA (HGWA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE – SESA E O INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Ceará, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE - SESA**, na qualidade de entidade supervisora, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede à Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, nesta urbe, neste ato representada pelo Secretário-Executivo de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional SEADE, o Sr. **Lauro Vieira Perdigão Neto**, portador do RG nº 94002234090 e inscrito no CPF sob o nº 804.107.153-87, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado o **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.268.526/0001-70, com Estatuto Social arquivado no 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Fortaleza, sob a Averbação n.º 5037862, de 17 de setembro de 2019, com sede nesta capital à Rua Socorro Gomes, n.º 190, Guajeru, CEP 60.843-070, neste ato representado pela Diretora-Presidente, **Dra. Virgínia Angélica Silveira Reis**, brasileira, médica, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 97002095796, órgão expedidor SSPDS-CE, inscrita no CPF sob o n.º 480.131.453-87, residente e domiciliada em Fortaleza-CE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO** em referência, com a finalidade de regulamentar a execução de atividades e serviços de saúde desenvolvidos no(a) **HOSPITAL GERAL DR. WALDEMAR ALCÂNTARA (HGWA)**, tendo em vista os elementos contidos no **NUP 24001.019107/2025-46**, cadastrado na **Pré reserva nº 1369591000**, em consonância com a **Deliberação do COGERF nº 51/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo tem sua fundamentação legal na Lei Estadual n.º 12.781/1997, art. 10, §5º; na Lei Federal n.º 14.133/2021, notadamente em seu art. 124, II, c/c o art. 132; nas Portarias GM/MS nº 90/2023, nº 2.336/2023, nº 5.820/2024, e nº 6.636/2025; bem como na Resolução nº 46/2025 - CIB/CE, e nas demais legislações aplicáveis a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, nos termos da previsão contida na **Cláusula Décima Segunda – DA MODIFICAÇÃO** do instrumento contratual, tem por finalidade:

2.1.1. Aderir ao Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas (PNRF), especificamente no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) – Componente Cirurgias Eletivas,

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024 – HGWA

para o exercício de 2025, compreendendo o período de abril/2025 a dezembro/2025, em decorrência e em atendimento aos preceitos das Portarias GM/MS nº 90/2023, nº 2.336/2023, nº 5.820/2024 e nº 6.636/2025, e Resolução nº 46/2025 – CIB/CE, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I - PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. A contratação dos serviços obedecerá à demanda proveniente da fila de espera registrada na Central de Regulação do Estado do Ceará;
- 3.2. A contratada deverá oferecer leitos de enfermaria, salas cirúrgicas e leitos de UTI destinados ao tratamento qualificado do paciente, realização de exames pré e pós-operatórios, bem como a assistência de equipe médica e multiprofissional qualificada no HGWA;
- 3.3. A contratada deverá garantir a realização dos procedimentos diagnósticos e terapêuticos necessários à complexidade dos casos, assistência integral no pré, intra e pós-operatório, necessários para realização de cirurgias específicas conforme a necessidade de cada procedimento;
- 3.4. A contratada deverá enviar Programa de Trabalho comprovando a capacidade operacional complementar ao Contrato vigente para realização de cirurgias eletivas pelo Programa de Redução da Fila Cirúrgica Eletiva, além de informar sua capacidade técnica e física para o cumprimento do objeto, seguindo os parâmetros vigentes do Ministério da Saúde quanto à sua capacidade instalada, sendo utilizado como parâmetro de acompanhamento pela contratada o CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO SERVIÇO

- 4.1. Os pacientes com indicação de cirurgia, serão provenientes da fila de espera da Central de Regulação do Estado do Ceará e prontamente qualificados.
- 4.2. Após reavaliados e confirmada a indicação da realização do procedimento cirúrgico proposto, deverá ser confeccionada uma agenda cirúrgica com data programada da cirurgia.
- 4.3. O serviço contratado deverá utilizar para registro das internações os seguintes sistemas:
 - a) Sistema de Internação Hospitalar (SIH), que tem como principal instrumento a Autorização de Internação Hospitalar (AIH);
 - b) Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), que tem como principal instrumento a Autorização de Procedimento Ambulatorial (APAC).
- 4.4. A Central de Regulação do Estado do Ceará, deverá realizar a autorização do procedimento cirúrgico elencado com liberação de guia para o HGWA. Este, por sua vez, deverá ofertar leitos para admissão do paciente 24 horas antes da data proposta da cirurgia, oferecendo exames pré-operatórios mediante protocolo pré-estabelecido, disponibilidade de Sala Operatória, todos os insumos e OPME (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) necessários à realização do procedimento proposto.
- 4.5. A contratada deverá enviar relatório mensal do HGWA à Coordenadoria de Regulação e Controle do Sistema de Saúde – CORAC/SESA e a Coordenadoria dos Contratos de gestão – COMAS/SESA, com o tipo e o quantitativo de cirurgias realizadas.
- 4.6. A análise técnica da execução do contrato ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Monitoramento Assistencial dos Contratos de Gestão – COMAS/SESA e da Coordenadoria de Regulação e Controle do Sistema de Saúde – CORAC/SESA, sendo de responsabilidade desta última, realizar o compilado da produção do HGWA até 30º (trigésimo) dia após o processamento da produção no sistema SIH/SUS e SIA/SUS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024 – HGWA

4.7. Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, através de faturas de serviços expedidos (relatório SIH/SUS e SIA/SUS), por credenciados e analisados e autorizados/auditados pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará

4.8. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aditivo contratual ou no MANUAL DE CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO da SEPLAG.

4.9. Fica vedado qualquer pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada e o contratado fica proibido exigir que o usuário assine qualquer fatura ou guia de atendimento em branco.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento, assumindo o ônus e encargos que a lei impõe-lhe, por força da relação contratual a que se firma notadamente a responsabilidade por qualquer vínculo trabalhista decorrente dos efetivos empregados que atuam no HGWA;

5.2. Permitir a utilização dos leitos que demandam capacidade extra Contrato de Gestão, de acordo com as necessidades indicadas pela contratante, mas nos limites da rotina da Unidade Hospitalar, obedecendo-se o Regimento Interno desta última instituição, as normas dos Conselhos de Medicina e toda a regulamentação aplicável à espécie.

5.3. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudências praticadas por seus empregados profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso

5.4. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do aditivo ao contrato de gestão será feita pelos órgãos do SUS, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Comissão de Acompanhamento do contrato de gestão, bem como gestor do contrato e a contratada nos termos da legislação referente a licitações.

5.5. Disponibilizar leitos destinados à internação de pacientes cirúrgicos, oferecendo atendimento de equipe multiprofissional e, também, atendimento ambulatorial pré e pós-operatório.

5.6. Garantir o fornecimento de insumos de medicamentos e material médico hospitalar, bem como serviços de apoio diagnóstico de média e alta complexidade: imagem e complementares para assistência ao paciente.

5.7. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração deste termo.

5.8. Prestar os serviços ora contratados na Unidade HGWA, utilizando seu pessoal e equipamentos da referida unidade, obedecendo aos protocolos clínicos recomendados pelas áreas profissionais especializadas, para a correta prestação dos serviços.

5.9. Esclarecer aos pacientes ou a seu representante legal sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos

5.10. A contratada deverá disponibilizar mensalmente a agenda de consultas/cirurgias à central de regulação e disponibilizar o mapa cirúrgico, de no mínimo 03 (três) dias da semana, para viabilização das metas e comunicar à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, visto que o Ministério da Saúde realizará monitoramento da produção e concomitantemente a Secretaria da Saúde do Ceará avaliará o desempenho dos prestadores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBSERVAÇÕES FINAIS

6.1. No que concerne às metas do pretendido termo aditivo, é oportuno ressaltar que estas observam

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024 – HGWA

Secretaria da Saúde do Estado do Ceará

Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema – CEP: 60060-440
Fortaleza/CE – Fone: (85) 3101.5123

monitoramento diverso das metas pactuadas inicialmente no contrato de gestão e equivalem aos procedimentos a serem vinculados ao Programa Nacional de Cirurgias Eletivas, devendo, portanto, ser observados os preceitos e as recomendações das Portarias Ministeriais aqui tratadas, bem como o que fora pactuado em CIB/CE, de forma que, os repasses financeiros à Contratada, através do pretenso Termo Aditivo, serão mediante apresentação da produção nos Sistemas SIA / SIH e do faturamento pelo Sistema DataSUS referente aos procedimentos cirúrgicos eletivos elencados para o HGWA.

6.2. Embora o objeto do Termo Aditivo demande ampliação da sua capacidade operacional de oferta cirúrgica, sua execução não poderá impactar na produção das metas cirúrgicas / ambulatoriais previamente pactuadas no Contrato de Gestão firmado.

6.3. Segue abaixo, portanto, a tabela com as metas/procedimentos a serem pactuadas entre a contratante e contratada, através do pretenso Termo Aditivo:

Tabela – Meta mensal de cirurgias eletivas, de acordo com a Capacidade Operacional Mensal HGWA (2025).

PROCEDIMENTO	META MENSAL
0418010030 - CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA P/HEMODIALISE	1
0416080030 - EXCISÃO E SUTURA COM PLASTICA EM Z NA PELE EM ONCOLOGIA	1
0416080081- RECONSTRUCAO COM RETALHO MIOCUTÂNEO (QUALQUER PARTE) EM ONCOLOGIA	1
0407040064- HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	1
0407040129- HERNIOPLASTIA UMBILICAL	1
Capacidade Operacional Mensal	5

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. Importa o presente Termo Aditivo na quantia de **R\$ 204.598,17 (duzentos e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e dezessete centavos)**, oriundos da Fonte **TESOURO e SUS**, que serão repassados, pelo **CONTRATANTE ao CONTRATADO**, conforme detalhamento no **ANEXO V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** do plano de trabalho, parte integrante do presente **Termo Aditivo**, em conformidade com o que for sendo executado.

7.2. O cronograma de desembolso terá caráter estimativo. Onde desta forma, o repasse financeiro demonstrado nos documentos apensados, será conforme produção executada e registrada na Base de Dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares (SIH-SIA/SUS) e o valor complementar do Tesouro será liberado em conformidade com a liberação dos valores SUS.

7.3. As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO** correrão por conta da(s) seguinte(s) Classificação(ões) Orçamentária(s):

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024 – HGWA

15652 24200894.10.302.171.20580.03.335085.1.500.9100000.0.3.01 (Tesouro)
18056 24200894.10.302.171.20580.03.335085.1.600.9200000.1.3.01 (SUS)

CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS TÉCNICOS

8.1. Por força do presente aditivo, o Contrato de Gestão em comento passa a vigorar em conformidade com as especificações contantes no ANEXO I – PLANO DE TRABALHO parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no **Contrato de Gestão nº 01/2024** e seus Aditivos, não modificadas por este TERMO ADITIVO.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO** em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, _____ de _____ de 2025

Lauro Vieira Perdigão Neto

Secretário-Executivo de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional – SEADE/SESA

Virgínia Angélica Silveira Reis

Diretora-Presidente do ISGH

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024 – HGWA

Secretaria da Saúde do Estado do Ceará

Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema – CEP: 60060-440
Fortaleza/CE – Fone: (85) 3101.5123

1º ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO - UNIDADE HOSPITAL GERAL DR WALDEMAR ALCÂNTARA - HGWA

Período: Abril de 2025 a Dezembro de 2025

ANEXO I - PROGRAMA DE TRABALHO

Ações	Período de Execução	Atividade	Nr Cirurgias	Total CIRURGIAS	PESSOAL		CUSTEIO		INVESTIMENTO		TOTAL
			Média Mensal	Período	Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total	
CIRURGIAS Adesão ao PROGRAMA NACIONAL de REDUÇÃO DE CIRURGIAS	Abr/25 a Dez/25	Execução do Programa Nacional de Redução de CIRURGIAS	5	45	R\$ -	R\$ -	R\$ 22.733,13	R\$ 204.598,17	R\$ -	R\$ -	R\$ 204.598,17
TOTAL					R\$ -	R\$ -	R\$ 22.733,13	R\$ 204.598,17	R\$ -	R\$ -	R\$ 204.598,17

Documento assinado eletronicamente por: LAURO VIEIRA PERDIGAO NETO em 11/04/2025, às 11:20:14, pelo endereço eletrônico: lauro.vieira.perdigao@hgwa.ce.gov.br, conforme o Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
 Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código EA67-AC09-A921-62B7.

1º ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO - UNIDADE HOSPITAL GERAL DR WALDEMAR ALCÂNTARA - HGWA

Período: Abril de 2025 a Dezembro de 2025

ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL - PROVENTOS, ENCARGOS, BENEFÍCIOS E PROVISÕES

CARGO	QTD	CH	NÍVEL	VINC FUNC	(II) Nº MESES	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL										ENCARGOS		Transp. Estadual nº		
						(a) Salário	(b) Insalubridade	(c) Risco de Vida / Periculosidade	(d) Adicional de Titulação / Estímulo	(e) Gratificação / Coordenação	(f) Produtividade	(h) DSR	(i) Adicional Noturno	(j) Adicional Feriado	(k) Gratificação Final de Semana	Total de Proventos	FGTS		TOTAL ENCARGOS	
1 - APOIO																				
Subtotal	0														R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
2 - GESTAO																				
Subtotal	0														R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
3 - ASSISTENCIA I - TECNICOS																				
Subtotal	0														R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
4 - ASSISTENCIA II - SUPERIOR																				
Subtotal	0														R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
5 - MEDICOS																				
Subtotal	0														R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
TOTAL GERAL	0														R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		

Documento assinado eletronicamente por: LAURO VIEIRA PERDIGÃO NETO em 14/04/2025, às 11:36 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código EA67-AC09-A921-62B7.

BENEFÍCIOS MENSAIS							PROVISÕES MENSAIS				CUSTO TOTAL		
Desconto VT	Vale Refeição	Desconto VR	Auxílio Babá	Auxílio Creche	prêmio Assiduidade	TOTAL BENEFÍCIOS	FÉRIAS + Encargos	13º SALÁRIO + encargos	Indenização turnover	TOTAL PROVISÕES	MENSAL	TOTAL	PARTIC
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,0%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,0%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,0%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,0%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,0%
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0%

1º ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO - UNIDADE HOSPITAL GERAL DR WALDEMAR ALCÂNTARA - HGWA

Período: Abril de 2025 a Dezembro de 2025

ANEXO III - CUSTEIO

AÇÃO	PRODUÇÃO		CUSTEIO MENSAL	Nº DE MESES	TOTAL
	Média Mensal	Período			
CIRURGIAS Adesão ao PROGRAMA NACIONAL de REDUÇÃO DE CIRURGIAS	5	45	R\$ 22.733,13	09 meses	R\$ 204.598,17
TOTAL			R\$ 22.733,13		R\$ 204.598,17

1º ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO - UNIDADE HOSPITAL GERAL DR WALDEMAR ALCÂNTARA - HGWA

Período: Abril de 2025 a Dezembro de 2025

ANEXO IV - DETALHAMENTO DO CUSTEIO

AÇÃO 2	Atividade	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO DOS GRUPOS DE DESPESAS	Vr Médio Mensal	Nº DE MESES	TOTAL
CIRURGIAS	Execução do Programa Nacional de Redução de CIRURGIAS	Abr/25 a Dez/25	Alimentação (geral e clínica)	R\$ -	9 meses	R\$ -
			Serviços Essenciais	R\$ -		R\$ -
			Transporte	R\$ -		R\$ -
			INSUMOS	R\$ 6.819,94		R\$ 61.379,46
			Limpeza, Conservação e Manutenção	R\$ -		R\$ -
			Serviços Especializados	R\$ 15.913,19		R\$ 143.218,71
			Gases Medicinais	R\$ -		R\$ -
			Apoio diagnóstico e terapêutico	R\$ -		R\$ -
			Serviços de apoio administrativo	R\$ -		R\$ -
			Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ -		R\$ -
			Equipamentos	R\$ -		R\$ -
			Organização Institucional	R\$ -		R\$ -
TOTAL			R\$ 22.733,13		R\$ 204.598,17	

1º ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO - UNIDADE HOSPITAL GERAL DR WALDEMAR ALCÂNTARA - HGWA

Período: Abril de 2025 a Dezembro de 2025

ANEXO V - CRONOGRAMA DE DEZEMBOLSO

FONTE	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25	nov-25	dez-25	TOTAL
Fontes: Tesouro (500) SUS (600)	R\$ 22.733,13	R\$ 204.598,17								
TOTAL	<u>R\$ 22.733,13</u>	<u>R\$ 204.598,17</u>								

1º ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO - UNIDADE HOSPITAL GERAL DR WALDEMAR ALCÂNTARA - HGWA

Período: Abril de 2025 a Dezembro de 2025

ANEXO VI - ITENS DE DESPESAS

CÓDIGO		ITENS DE DESPESAS	Qtidade	Custeio Mensal	CUSTO TOTAL	%
		DESCRIÇÃO				
3.3.50.00.	00	PESSOAL	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	07	Bilhetes de Passagem	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	09	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	18	Encargos Financeiros Indedutíveis	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	21	Exames de Laboratório e Especializados	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	24	Ferramentas e Utensílios	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	26	Fornecimento de Alimentação	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	27	Fretes e Transporte de Encomendas	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	28	Gás e Outros Materiais Engarrafados	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	29	Gêneros de Alimentação	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	34	Limpeza e Conservação	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	36	Locação de Imóveis	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	37	Locação de Máquinas e Equipamentos	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	38	Locação de Veículos	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	40	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	41	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	43	Manutenção e Conservação de Máquinas e	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	55	Material de Expediente	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	56	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	58	Material de Processamento de Dados	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	64	Material Hospitalar	1	R\$ 6.819,94	R\$ 61.379,46	30,00%
3.3.50.00.	65	Material Laboratorial	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	72	Material para Manutenção de Bens	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	74	Material para Manutenção de Veículos	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	81	Medicamentos	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	83	Outros Materiais de Consumo	1	R\$ -	R\$ -	0,00%

3.3.50.00.	84	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	89	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	93	Serviço de Incineração/Destruição de Material	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	95	Serviços Bancários	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	96	Serviços de Água e Esgoto	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	101	Serviços de Comunicação em geral	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	103	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	104	Serviços de Energia Elétrica	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	105	Serviços de Internet	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	110	Serviços de Socorro e Salvamento	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	112	Serviços Gráficos e Editoriais	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	113	Serviços Hospitalares, Médicos e Odontológicos	1	R\$ 15.913,19	R\$ 143.218,71	70,00%
3.3.50.00.	115	Serviços Técnicos Profissionais	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	116	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	119	Vigilância Ostensiva/Monitorada	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
Valor Despesa RATEIO - Administração OS			1	R\$ -	R\$ -	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS					R\$ 204.598,17	100,00%